



**PORTO LAUAND**

A D V O G A D O S

**MP 936/2020 –  
PROGRAMA  
EMERGENCIAL DE  
MANUTENÇÃO DO  
EMPREGO E RENDA**

# MP 936/2020 - OBJETIVO

- **PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA;**
- **GARANTIA DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES LABORAIS E EMPRESARIAIS;**
- **REDUÇÃO DO IMPACTO SOCIAL DECORRENTE DAS CONSEQUÊNCIAS DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.**

# MEDIDAS QUE PODEM SER ADOTADAS

- **PAGAMENTO DO BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA;**
- **REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIOS;**
- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.**



# QUEM PODE UTILIZAR O PROGRAMA?

- **QUALQUER CONTRATO DE EMPREGO DA INICIATIVA PRIVADA (ESTÃO EXCLUÍDOS DA MP OS EMPREGADOS PÚBLICOS);**
- **OS CONTRATOS DE APRENDIZAGEM;**
- **OS CONTRATOS COM JORNADA DE TEMPO PARCIAL;**
- **OS CONTRATOS DE TRABALHO INTERMITENTES PODERÃO RECEBER O BENEFÍCIO EMERGENCIAL MENSAL NO VALOR DE R\$ 600,00 PELO PERÍODO DE TRÊS MESES;**
- **OS APOSENTADOS NÃO PODERÃO CUMULAR O RECEBIMENTO DA APOSENTADORIA COM OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NA MEDIDA PROVISÓRIA.**

# QUANDO É NECESSÁRIA NEGOCIAÇÃO COM O SINDICATO?



- EMPREGADOS NÃO PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL SUPERIOR, COM SALÁRIO MENSAL IGUAL OU SUPERIOR A DUAS VEZES O LIMITE DO INSS;
- PARA EMPREGADOS QUE GANHAM ENTRE DE R\$ 3.135,00 E R\$ 12.202,00;
- PARA NEGOCIAÇÃO DE PERCENTUAIS DIFERENTES DOS PREVISTOS NA MP;
- NORMAS COLETIVAS ANTERIORES PODEM SER RENEGOCIADAS EM 10 DIAS;
- AS FORMALIDADES PARA NEGOCIAÇÃO COLETIVA PODEM SER RELATIVIZADAS (ASSEMBLEIA POR WHATSAPP..).

# BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA

- PAGO NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

- OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR:

- INFORMAR AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM ATÉ 10 DIAS DA DATA DO ACORDO;
- AVISAR AO EMPREGADO COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 HORAS;
- É NECESSÁRIA A CONCONDÂNCIA DO EMPREGADO;
- CONCESSÃO DE ESTABILIDADE POSTERIOR PELO MESMO PERÍODO DE DURAÇÃO DO ACORDO;
- BASE DE CÁLCULO: VALOR MENSAL DO SEGURO DESEMPREGO QUE O EMPREGADO TERIA DIREITO.
- TRABALHADORES RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO E SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS NÃO RECEBERÃO O BENEFÍCIO.
- COMUNICAÇÃO AO SINDICATO LABORAL NO PRAZO DE 10 DIAS DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO.

# REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO

<b>Empregados formais que recebem até 3 salários mínimos:</b>	<b>Percentuais de 25%, 50% ou 70% de redução de salário e jornada por até 3 meses;</b>	<b>Mediante acordo individual ou coletivo;</b>
<b>Empregados com renda mensal entre R\$ 3.135,00 e R\$ 12.202,00:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Percentual de redução de 25% mediante acordo individual;</li><li>• Percentual de redução de 50% ou 70% mediante acordo coletivo.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mediante acordo individual ou coletivo</li></ul>
<b>Empregados com renda mensal superior a R\$ 12.202,00:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Redução de 25%, 50% ou 70%</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Mediante acordo individual.</li></ul>

# REDUÇÃO PROPORCIONAL DE JORNADA E SALÁRIO

- EM TODOS OS CASOS O GOVERNO PAGA O VALOR PROPORCIONAL DO SEGURO – DESEMPREGO, EQUIVALENTE AO PERCENTUAL DE REDUÇÃO.
- DEVE SER PRESERVADO O VALOR-HORA.
- DURAÇÃO MÁXIMA DE 90 DIAS OU ATÉ CESSAÇÃO DA CALAMIDADE PÚBLICA.
- ESTABILIDADE PELO MESMO PERÍODO.

# SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

- CONDIÇÕES :
- PRAZO MÁXIMO DE 60 DIAS
- SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SERÁ PACTUADA POR ACORDO INDIVIDUAL ESCRITO ENTRE EMPREGADOR E EMPREGADO, DEVENDO A PROPOSTA SER ENCAMINHADA AO EMPREGADO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DOIS DIAS CORRIDOS
- DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL O EMPREGADOR DEVERÁ MANTER OS BENEFÍCIOS PAGOS AOS EMPREGADOS
- DURANTE A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO O EMPREGADO NÃO PODE PERMANECER TRABALHANDO PARA O EMPREGADOR, AINDA QUE PARCIALMENTE, POR MEIO DE TELETRABALHO, TRABALHO REMOTO OU TRABALHO À DISTÂNCIA
- GARANTIA PROVISÓRIA NO EMPREGO DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO E APÓS O RESTABELECIMENTO DA JORNADA POR PERÍODO EQUIVALENTE AO DA SUSPENSÃO

# SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO

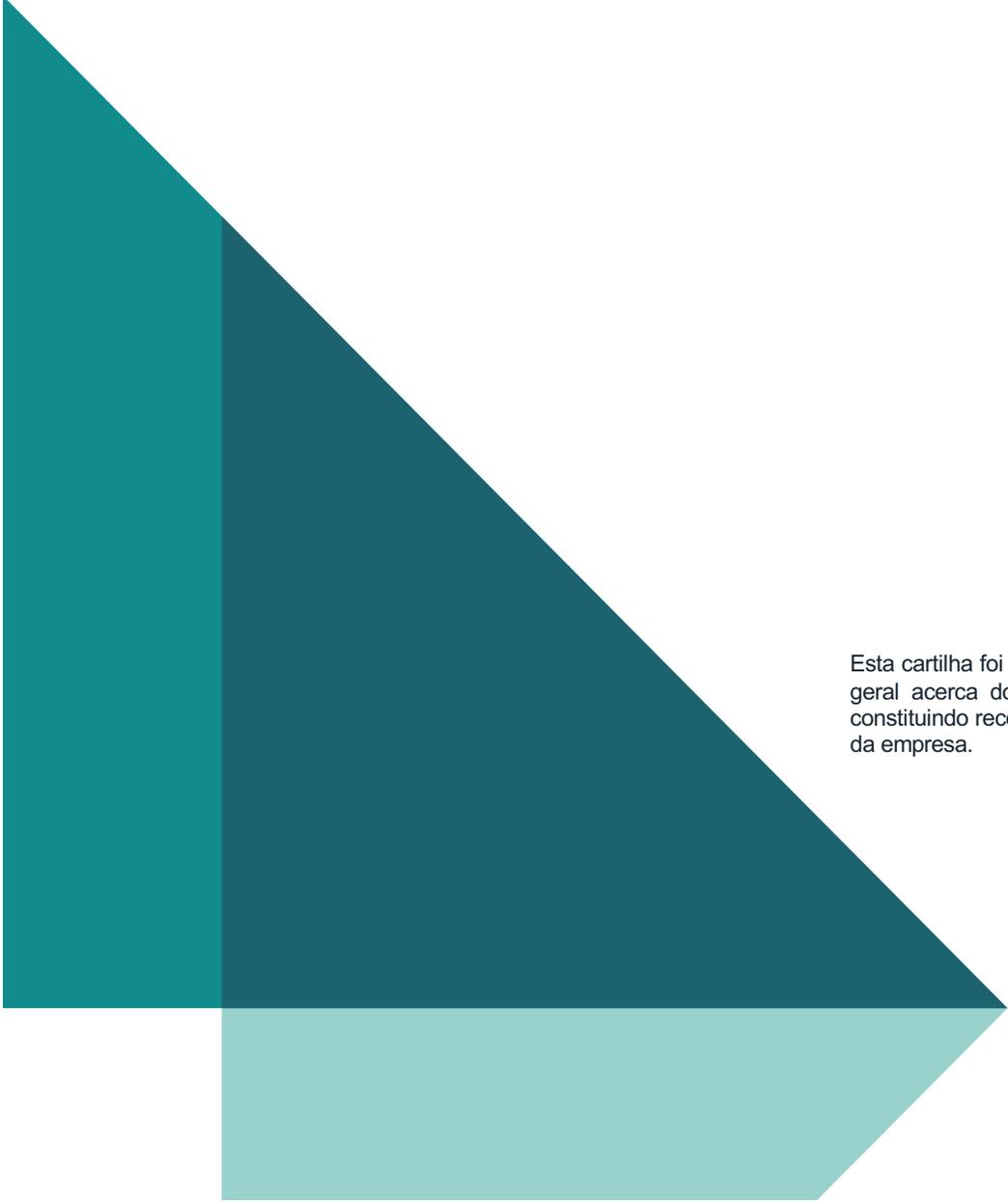
Receita bruta anual da empresa	Ajuda compensatória mensal paga pelo empregador	Valor do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda	Acordo Individual	Acordo coletivo
Até R\$ 4.8 milhões	Não obrigatória	100% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$12.202,12)*	Todos os empregados
Mais de R\$ 4.8 milhões	Obrigatório 30% do salário do empregado	70% do seguro desemprego	Empregados que recebem até três salários mínimos (R\$3.135) ou mais de dois tetos do RGPS (R\$12.202,12)*	Todos os empregados

# GARANTIA DE EMPREGO

- **GARANTIA PROVISÓRIA AO EMPREGADO QUE RECEBER O BENEFÍCIO EMERGENCIAL DE PRESERVAÇÃO DO EMPREGO DURANTE O PERÍODO ACORDADO DE REDUÇÃO/SUSPENSÃO + PERÍODO EQUIVALENTE AO ACORDADO, QUANDO DO RETORNO.**
- **EM CASO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA NO PERÍODO DE ESTABILIDADE SÃO DEVIDAS AS PARCELAS COMUNS + INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL AO DESCONTO DO SALÁRIO A QUE TERIA DIREITO PELO PERÍODO.**

# AJUDA COMPENSATÓRIA DO EMPREGADOR DURANTE BENEFÍCIO EMERGENCIAL

- AJUDA PAGA PELO EMPREGADOR PODE SER CUMULADA COM O PAGAMENTO DO BENEFÍCIO;
- EM RAZÃO DA REDUÇÃO AS JORNADA E SALÁRIO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO;
- DEFINIDA POR ACORDO INDIVIDUAL OU COLETIVO;
- TEM NATUREZA INDENIZATÓRIA;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO IR;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO INSS E DEMAIS TRIBUTOS SOBRE FOLHA E SALÁRIOS;
- NÃO INTEGRA BASE DE CÁLCULO DO FGTS.



# Obrigado!

**Litza de Mello e Juliana Luz**

[litza@pladvogados.com.br](mailto:litza@pladvogados.com.br);

[julianaaquino@pladvogados.com.br](mailto:julianaaquino@pladvogados.com.br);

+55 11 3562.9939

Esta cartilha foi elaborada pelo escritório Porto Lauand Advogados e tem como único objetivo fornecer informação e orientação geral acerca do programa emergencial de manutenção do emprego e renda em razão da pandemia da COVID-19, não constituindo recomendação específica para tomada de qualquer ação e sendo vedada a sua reprodução, salvo para uso interno da empresa.

Rua Funchal, 263 - 4ºandar  
Vila Olímpia | São Paulo - SPCEP.: 04551-060  
[www.pladvogados.com.br](http://www.pladvogados.com.br)

